



Portaria 95/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576003813.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **Milton de Oliveira Sobrinho**, portador do **CPF nº 168.331.391-72**, ocupante do cargo de Programador II, e **Paulo Rogério Rodrigues Paulino**, portador do **CPF nº 700.136.141-00**, ocupante do cargo de Assessor Especial, **para atestarem as notas fiscais** referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização/scanerização (outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Lindon Jonson Rodrigues de Barros**, portador do **CPF nº 626.095.721-15**, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, **para atestar as notas fiscais, em substituição** a quaisquer membros, substituindo-os em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3. ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º. ESTABELECE ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º. DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 145/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 173141

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2020 - SEEL/GO

O secretário de Estado de Esporte e Lazer, Rafael Angelo do Valle Rahif, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 202017576000545, com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico exarado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SEL, para contratação do Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF, CEP 70.040-912, visando a contratação de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA do Estado de Goiás (atendendo o CNPJ: 32.712.376/0001-15 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e CNPJ: 23.639.614/0001-13 - Fundo Especial do Esporte), como saques e meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Goiânia, 16 de março de 2.020.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 173162

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0181/2020/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto n. 9.448 de 07 de junho de 2019; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o art. 92º; a Lei n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo/SEI n. 202000002022433.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR para inatividade o 2º Tenente **QOAPM 18352 Fernando de Freitas**, titular do CPF n. 438.634.341-53, da reserva remunerada, o qual foi convocado para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0367/2018/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.813, de 22 de maio de 2018.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, a Superintendência de Gestão Integrada/SSP e a Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências que o caso requer.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 10 de março de 2020.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 173160